



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

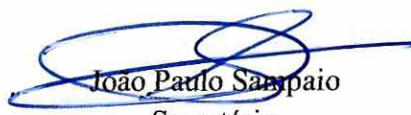
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 43/2016, DE 6 DE SEEMBRO DE 2016

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 43/2016, por força de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de dezembro de 2016.


Miguel Garcia Caputo
Presidente


Vagner Fernandes Mendes
Vice-Presidente


João Paulo Sampaio
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 43/2016, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 4.949, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2017.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam substituídos o “Anexo de Metas Fiscais” e o “Anexo Riscos Fiscais e Providências”, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais” estabelecido pela Lei Municipal nº 4.949, de 20 de maio de 2016, passando a vigorar os anexos que integram a presente lei.

Art. 2º. O art. 43 da Lei nº 4.949, de 20 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – a remanejar, realocando, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II – a transpor, realocando, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – a transferir, realocando, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único. *As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa”.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 6 de setembro de 2016.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

Maurílio Ribeiro Rezende
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal